

CÂMARA MUNICIPAL



ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Projeto de Lei N. 032 de 30 de setembro de 2019.

Ementa: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Espírito Santo do Turvo para o Exercício de 2020".

Autoria: Poder Executivo Municipal

OBSERVAÇÕES:

~~Envie-se às comissões competentes para os devidos pareceres.~~

CÂMARA MUNICIPAL DE ESP. SANTO DO TURVO

30 DE 09 DE 2019

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

APROVADO

Câmara Municipal Esp. Santo do Turvo

14/10/2019

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

03

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 32/2019.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Espírito Santo do Turvo para o exercício de 2020”.

Afonso Nascimento Neto, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Espírito Santo do Turvo, para o exercício Financeiro de 2020, estima à Receita e fixa a Despesa em R\$ 20.298.419,16 (Vinte milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos), discriminados pelos anexos que a compõe.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

	Valores em R\$
RECEITAS CORRENTES	19.948.419,16
Receita Tributaria	1.838.000,00
Receita Patrimonial	59.810,00
Transferências Correntes	21.107.509,16
Receitas Dedutoras p/ Formação FUNDEB	(3.062.000,00)
Outras Receitas Correntes	5.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	350.000,00
Alienação de Bens	350.000,00
TOTAL DA RECEITA	20.298.419,16

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2020 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequa-lá à sua efetiva arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

6
04

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

	Valores em R\$
01 – Legislativo	1.139.640,60
04 – Administração	2.323.769,40
06 – Segurança Pública	60.000,00
08 – Assistência Social	1.128.047,00
10 – Saúde	4.798.931,96
11 – Trabalho	120.000,00
12 – Educação	6.022.930,20
13 – Cultura	219.000,00
14 – Direitos da Cidadania	171.000,00
15 – Urbanismo	2.370.400,00
18 – Gestão Ambiental	115.000,00
20 – Agricultura	915.000,00
24 – Comunicação	52.300,00
27 – Desporto e Lazer	340.000,00
28 – Encargos Especiais	322.400,00
99 – Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	20.298.419,16

02 – POR SUBFUNÇÕES:

	Valores em R\$
01.031 – Ação Legislativa	1.139.640,60
04.122 – Administração Geral	2.150.769,40
04.124 – Controle Interno	118.000,00
04.128 – Formação de Recursos Humanos	55.000,00
06.182 – Defesa Civil	60.000,00
08.241 – Assistência do Idoso	19.000,00
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	143.100,00
08.244 – Assistência Comunitária	965.947,00
10.301 – Atenção Básica	4.572.315,08
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.055,48
10.304 – Vigilância Sanitária	202.561,40
10.306 – Alimentação e Nutrição	20.000,00
11.334 – Fomento ao Trabalho	120.000,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	509.018,00
12.361 – Ensino Fundamental	3.342.462,20
12.362 – Ensino Médio	3.000,00
12.364 – Ensino Superior	15.400,00

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-6905
X

12.365 – Ensino Infantil	1.966.850,00
12.366 – Educação de Jovens e Adultos	123.200,00
12.367 – Educação Especial	63.000,00
13.392 – Difusão Cultural	219.000,00
14.422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	171.000,00
15.451 – Infra-Estrutura Urbana	1.945.400,00
15.452 – Serviços Urbanos	425.000,00
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental	115.000,00
20.606 – Extensão Rural	915.000,00
24.721 - Comunicações Postais	52.300,00
27.812 – Desporto Comunitário	340.000,00
28.843 - Serviços da Dívida Interna	62.400,00
28.846 – Outros Encargos Especiais	260.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	20.298.419,16

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Valores em R\$

3 – Despesa Corrente	19.506.619,16
4 – Despesas de Capital	591.800,00
9 – Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	20.298.419,16

04 – POR ELEMENTO:

Valores em R\$

3.1.90.11.00 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	8.644.575,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2.476.562,50
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis Pés. Civil	52.205,00
3.3.50.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	298.200,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	30.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	144.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.512.504,60
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Art. Científicas e Outras	15.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	623.949,82
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	3.307,50
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	279.762,10
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	3.184.957,64
3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informação e Comunicação	151.500,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	578.550,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tribut. e Contributivas	230.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	260.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	3.807,50

B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

806

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	17.737,50
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	399.200,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente	130.200,00
4.6.90.71.00 - Amortização da Dívida	62.400,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	20.298.419,16

05 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Valores em R\$

1 – Poder Legislativo	1.139.640,60
2 – Poder Executivo	19.158.778,56
TOTAL DA DESPESA	20.298.419,16

06 – POR UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Valores em R\$

01.01 – Câmara Municipal	1.139.640,60
02.01 – Gabinete do Prefeito	714.600,00
02.02 – Secretaria Municipal de Saúde	4.798.931,96
02.03 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.128.047,00
02.04 – Secretaria Municipal de Educação	6.022.930,20
02.05 – Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio	121.000,00
02.06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	565.000,00
02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	120.000,00
02.08 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	1.945.400,00
02.09 – Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania	511.000,00
02.10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	115.000,00
02.11 – Diretoria Municipal de Serviços Urbanos	425.000,00
02.12 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais	350.000,00
02.13 – Diretoria Municipal de Administração	2.007.869,40
02.14 – Diretoria Municipal de Recursos Humanos	55.000,00
02.15 – Diretoria Municipal de Expansão e Diversidade Cultural	219.000,00
02.16 – Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	60.000,00
TOTAL DA DESPESA	20.298.419,16

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de credito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

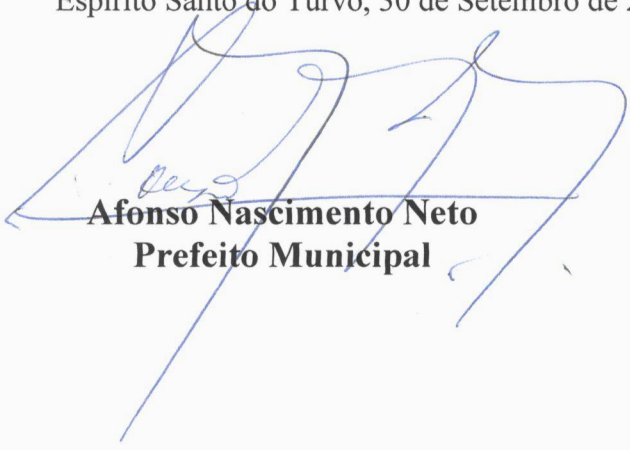
IV – Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Espírito Santo do Turvo, 30 de Setembro de 2019.


Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal